



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 77.780.252/0001-05

RUA CORONEL VIDA, 211 - CENTRO

Exercício: 2026

PROCESSO Nº 88 / 2026

DATA: 21/01/2026 - 11:26:23

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CPF/CNPJ: 77.780.252/0001-05

Endereço: RUA CORONEL VIDA, 211

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMEIRA

CEP: 84130000

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÃO

Pequenos Reparos

Licitaco para contrataco de servios de pequenos reparos.

Observao:

End. Correspondncia: CORONEL VIDA, Nº 211

Bairro: CENTRO

Cidade: PALMEIRA - PR

CEP: 84130000

Telefone:

Celular:

Email:

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Palmeira

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Financeira

Responsável pela Demanda: **João Padilha**

Matrícula:67

1. Objeto: A prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação dos serviços de pequenos reparos é essencial para manutenção adequada das instalações do órgão, pois previne a deterioração das estruturas e prolonga a vida útil dos bens públicos. Considerando que a necessidade de reparos surge, frequentemente, de forma emergencial e requer agilidade na execução para evitar interrupções nas atividades do órgão, a presente contratação é uma medida que visa atender às necessidades imediatas da administração pública.

3. Descrições e quantidades (estimativa)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos	Horas	600

4. Observações gerais



4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação.

Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 - Centro - Palmeira - Paraná

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: João Padilha

Palmeira, 29 de outubro de 2025.

JOAO ERALDO MARTINS
PADILHA:00414755936
55936

Assinado de forma digital
por JOAO ERALDO
MARTINS
PADILHA:00414755936
Dados: 2025.10.29
08:26:24 -03'00'

João Padilha
Diretor Financeiro

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.14133/2021

1- Condições gerais da contratação:

1.1. Definição do objeto: O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através da modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	HORA	600	43,22	25.932,00

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.3. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$25.932,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 02/2026.

1.4. Intenção de Registro de Preços: Considerando que este órgão público é de pequeno porte, com estrutura administrativa e operacional reduzida, e que não dispõe de pessoal suficiente para



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

coordenar ou controlar eventuais participações de outros órgãos ou entidades, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso.

2- Justificativa:

A contratação dos serviços de pequenos reparos é essencial para manutenção adequada das instalações do órgão, pois previne a deterioração das estruturas e prolonga a vida útil dos bens públicos. Considerando que a necessidade de reparos surge, frequentemente, de forma emergencial e requer agilidade na execução para evitar interrupções nas atividades do órgão, a presente contratação é uma medida que visa atender às necessidades imediatas da administração pública.

No exercício de 2025, foi instaurado processo licitatório n. °10/2025 visando à contratação de serviços de pequenos reparos, o qual resultou deserto/fracassado, em razão da ausência de propostas válidas. Diante desse contexto, e com o objetivo de ampliar a competitividade e estimular a participação de potenciais interessados, foi realizada nova pesquisa de preços e abertura de novo processo licitatório com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços de pequenos reparos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento das necessidades institucionais.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução n.º. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A atual demanda do órgão por pequenos reparos justifica a previsão de horas que poderão ser solicitadas ao longo do período de contratação de um ano, considerando que a realização de reparos de maneira preventiva e corretiva possibilita a manutenção e conservação do imóvel e suas instalações, garantindo o seu funcionamento regular.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual:

Houve previsão no Plano de Contratação Anual 2026.

3- Dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Os serviços serão solicitados quando houver necessidade, através da emissão de ordem de serviço e deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação;
- b) Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.1.2 São considerados serviços urgentes aqueles que, se não forem realizados no prazo de 2 horas, causarão prejuízos para a administração pública, como, por exemplo vazamento de água, falta de energia por problema na rede interna.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná.

4.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade, do tempo de duração do serviço e preenchimento da ficha de controle dos serviços.

4.3 – Liquidação:

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

4.5 – Requisitos da contratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1 Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

7.1 Realizar a perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;

7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;

7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

7.5 Efetuar os serviços nos prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho.

Palmeira, 21 de janeiro de 2026.

João Eraldo Martins Padilha

Diretor Financeiro



Assinado por: João Eraldo Martins Padilha 26/01/2026
09:57:57 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº
146/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

2. PARÂMETROS E FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros previstos no artigo 5º, Resolução 148/2023, conforme abaixo:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- Fonte consultada: Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- Fonte Consultada: Portal Nacional de Contratações Públicas – Contrato.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

- Parâmetro não utilizado. Em pesquisa realizada por este setor, não foi encontrado tabelas de referência formalmente aprovadas para a especificidade do item.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- Fonte Consultada: Conforme item 2.2.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

- Parâmetro não utilizado. Optou-se por priorizar as duas primeiras fontes de pesquisas, conforme orientado na pesquisa de preços na Lei 14.133/2021

2.2 Empresas consultadas:

EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
RUDISON CRUZ	33.828.679/0001-60	Não retornou orçamento.
MARCOS AURELIO PADILHA DA CRUZ 92513964934	31.435.805/0001-91	Retornou orçamento.
GUILHERME DA CRUS ORNIESKI	47.958.601/0001-75	Retornou orçamento.

2.4 Para a escolha dos fornecedores, foram consideradas empresas com atuação no ramo relacionado ao objeto da contratação, e que já participaram de licitações anteriores no município. A solicitação formal de cotação foi encaminhada a 3 (três) fornecedores, por meio de comunicação oficial (e-mail e whatsapp institucionais), sendo que 2 (dois) fornecedores apresentaram retorno com propostas.

3. PREÇOS COLETADOS

Item 01 – Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.

Fontes Consultadas	Valor Unitário (R\$)
MARCOS AURELIO PADILHA DA CRUZ 92513964934	35,00
GUILHERME DA CRUS ORNIESKI	60,00
MINISTÉRIO DA ECONOMIA -COMPRAS GOV	41,88
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	36,00

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Considerando os orçamentos encontrados optou-se pelo uso da MÉDIA, essa escolha se deve à constatação de que os preços apresentados estão em conformidade com os valores de mercado e não foram identificados valores extremos que pudessem representar riscos de inexecução ou sobre preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Item	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Média	Desvio Padrão	Limite Aceitável	Maior Valor	% acima do limite	Sim ou Não	Método	Valor Final
I	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 41,88	R\$ 36,00	R\$ 43,22	R\$ 11,59	R\$ 66,40	R\$ 60,00	-R\$ 0,10	NÃO	Média	R\$ 43,22

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 25.932,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	HORA	600	43,22	25.932,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Resolução nº 148/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

6. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela servidora Gleicine Aparecida Morais, matrícula nº 113.

Palmeira, 20 de janeiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Gleicine Aparecida Morais



21/01/2026 11:28:31

Gleicine Aparecida Morais
Auxiliar de Licitação e Compras





CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Exercício: 2026 Estado: Paraná

** Elotech **
 20/01/2026

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 2 / 2026 Data: 20/01/2026

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 60655 - Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.

Unid.:h **Qtde.:** 600,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7020036 - MARCOS AURELIO PADILHA DA CRUZ 92513964934		35,0000	21.000,00	Menor Cotação
7011759 - PREFEITURA DE NOVA LARANJEIRAS		36,0000	21.600,00	
7017377 - MINISTERIO DA ECONOMIA-COMPRAS GOV		41,8800	25.128,00	
14035239 - GUILHERME DA CRUZ ORNIESKI 10621460931		60,0000	36.000,00	
	Valor médio:	43,2200	25932,00	
	Valor mediana:	38,9400	23.364,00	
	Valor Maior:	60,00	36.000,00	
	Total Menor Cotação:		21.000,00	
	Total Médio Cotação:		25.932,00	
	Total Mediana Cotação:		23.364,00	
	Total Maior Cotação:		36.000,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 2/2026 **UASG** 926589 **Status** Rascunho **Editado por** GLEICINE APARECIDA MORAIS

Título: pequenos reparos

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 41,8800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22160 - Prestação de Serviços de Pedreiro	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 16,8940%
R\$ 26,1300	R\$ 37,2327	R\$ 41,8800	Desvio Padrão: 6,2901
			Maior Preço: R\$ 42,0000

Método de cálculo adotado: Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	307	UNIDADE	R\$ 41,8800	28/12/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	302	UNIDADE	R\$ 41,8800	28/12/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	UNIDADE	R\$ 41,8800	27/11/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	148	UNIDADE	R\$ 41,8800	27/11/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	210	UNIDADE	R\$ 41,8800	27/11/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	148	UNIDADE	R\$ 41,8800	27/11/2025	Sim
7		CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE - Compras.gov.br	840	UNIDADE	R\$ 42,0000	19/11/2025	Sim
8		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	5600	UNIDADE	R\$ 31,8500	17/11/2025	Sim
9		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1920	UNIDADE	R\$ 29,1500	12/11/2025	Sim
10		PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1920	UNIDADE	R\$ 29,1500	12/11/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/01/2026 13:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] SESP/PR, e a empresa **62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.498.382/0001-82, com sede na Linha Buriti, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. **OSNI GRZIBOVSKI**, inscrito no CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 189/2025 e em observância às disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Chamada Pública nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Constitui objeto deste contrato, o **chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica de microempresas e meis para prestação de serviços contínuos de jardinagem, limpeza pública e manutenção predial, incluindo atividades de pedreiro e carpintaria. Os serviços têm como finalidade a manutenção, conservação e reparação de áreas verdes, espaços públicos e edificações do município, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital da Chamada Pública nº 05/2024;
- II - especificações, quantitativos e valores de referência;
- III - contrato nº 95/2025;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2025 até 09 de setembro de 2026.

2.2. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

Prazo, local e condições de execução:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo após a emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo Município de Nova Laranjeiras - PR.

Osni Grzibowski

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

3.2. Os serviços serão prestados em áreas públicas sob responsabilidade do Município de Nova Laranjeiras/PR, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Praças e parques públicos;
- b) Calçadas e áreas de circulação;
- c) Jardins e áreas verdes urbanas;
- d) Áreas adjacentes a prédios públicos;
- e) Demais espaços públicos que necessitem de manutenção, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos;
- f) A contratada deverá estar apta a deslocar-se a diferentes localidades dentro do município, conforme as necessidades identificadas pela administração pública.

3.3. O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2025, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

3.4. A carga horária de execução dos serviços será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) funcionários para realização dos serviços.

3.5. A contratação será realizada com base no valor da hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos.

3.6. O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada.

3.7. A contratada deve fornecer toda a estrutura necessária para a execução das tarefas, incluindo:

- a) Roçadeiras e combustíveis para as mesmas;
- b) Equipamentos de corte e poda;
- c) Ferramentas manuais para capinagem, varredura e remoção de resíduos;
- d) Veículo para transporte dos equipamentos e dos funcionários;
- e) EPIs.
- f) Todas as ferramentas necessárias para os serviços de pedreiro e carpintaria.

3.8. Todos os custos com a prestação de serviços, bem como os encargos sociais, correrão por conta do contratado.

3.9. A CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, para a execução dos serviços emergenciais, que poderão ser solicitados a qualquer horário, caso haja necessidade.

3.10. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

3.11. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

Carla Guzikowski

P



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

após o recebimento da ordem de serviço/compra.

3.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade e/ou irregularidade nos serviços prestados será aplicado as medidas legais cabíveis.

3.13. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

3.14. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

3.15. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo MUNICÍPIO, sem qualquer ônus adicional.

3.16. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS: Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato. Todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

3.17. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do MUNICÍPIO.

3.18. O transporte dos funcionários até os locais de serviço é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser utilizado veículo adequado.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total	
1	1	SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA ERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA ESCOPO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir: SERVIÇOS DE JARDINAGEM: Manutenção de Gramados: Corte regular da grama para preservação da estética e saúde das áreas gramadas. Plantio e Replanteio de Grama: Realizar a aplicação e reposição de grama nas áreas que necessitam de renovação ou cobertura adicional.	HS	2.200,00	36,00	79.200,00	

Osni Grzibowski

Jo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>Manutenção de Canteiros Ajardinados: Cuidado com os canteiros de plantas ornamentais e flores, garantindo a adubação, limpeza e sanidade das plantas.</p> <p>Plantio e Replanteio de Flores Sazonais e Plantas Ornamentais: Adição de flores e plantas decorativas respeitando as épocas de floração, visando o embelezamento das áreas verdes.</p> <p>Capina Manual e Raspagem em Pavimentos: Remoção de ervas daninhas em superfícies como paver, lajotas, paralelepípedos, pátios e calçadas.</p> <p>Roçada com Roçadeira Costal e Manual: Corte de vegetação em áreas extensas e de difícil acesso.</p> <p>Capina e Limpeza de Áreas Verdes em Geral: Manutenção de áreas como parques e praças.</p> <p>Plantio de Mudanças de Árvores: Promoção de arborização em áreas designadas.</p> <p>Poda de Árvores: Corte de galhos para controle de crescimento e manutenção da saúde das árvores.</p> <p>SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA:</p> <p>Varrimento de Ruas e Praças: Limpeza regular de ruas, praças e calçadas, removendo folhas, sujeiras e resíduos menores.</p> <p>Catação de Entulhos e Resíduos: Remoção de entulhos, lixo e materiais de descarte em locais públicos e terrenos baldios.</p> <p>Coleta de Resíduos Sólidos: Coleta de resíduos domiciliares e de eventos em locais de alta circulação.</p> <p>Limpeza de Bueiros e Redes de Drenagem: Remoção de sedimentos e lixo para evitar alagamentos e obstruções.</p> <p>Manutenção de Lixeiras Públicas: Instalação, esvaziamento e higienização periódica de lixeiras em áreas de grande movimentação.</p> <p>Lavagem de Calçadas e Praças Públicas: Utilização de equipamentos de pressão e produtos adequados para remoção de sujeiras, manchas e resíduos acumulados.</p> <p>Higienização de Pátios, Escadarias e Áreas de Convivência: Lavagem regular para manter a salubridade e o conforto dos espaços utilizados pela comunidade.</p> <p>Lavagem de Áreas de Feiras e Eventos: Limpeza após eventos, garantindo a remoção de resíduos orgânicos e sólidos.</p> <p>Desinfecção de Espaços Públicos: Aplicação de produtos desinfetantes em áreas de grande circulação, conforme necessidade.</p> <p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL</p> <p>ESCOPO DOS SERVIÇOS</p>				
--	--	--	--	--	--

Assini Guzilewski:

B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>A empresa contratada deverá dispor de qualificação e infraestrutura adequada para a realização dos serviços, que serão divididos conforme os itens a seguir:</p> <p>SERVIÇOS DE PEDREIRO:</p> <p>Reparos em Alvenaria: Conserto de paredes, muros e outras estruturas danificadas.</p> <p>Assentamento de Pisos e Azulejos: Instalação e reposição de pisos e revestimentos.</p> <p>Construção e Reforma de Estruturas: Ampliação ou reparos em áreas específicas.</p> <p>Impermeabilização e Vedação: Aplicação de produtos para vedação de infiltrações.</p> <p>Manutenção de Calçadas e Pavimentação: Reparos em calçadas, pátios e pavimentos.</p> <p>SERVIÇOS DE CARPINTARIA:</p> <p>Reparos em Portas e Janelas: Ajustes e substituições em portas, janelas e batentes.</p> <p>Instalação e Manutenção de Estruturas de Madeira: Construção e reparos em guarda-corpos, pergolados e coberturas.</p> <p>Montagem e Reparos de Mobiliário: Ajustes em móveis fixos e substituição de partes danificadas.</p> <p>Manutenção de Forros e Painéis de Madeira: Substituição de forros e painéis decorativos.</p> <p>Obs.: A contratação será realizada com base no valor da hora trabalhada pela equipe disponibilizada pela empresa, composta por no mínimo duas pessoas qualificadas para os serviços descritos.</p> <p>O valor da hora deve incluir o custo completo de uma equipe composta por duas pessoas. Esse valor deverá contemplar todos os encargos trabalhistas, materiais, equipamentos, transporte e a margem de lucro da empresa contratada.</p>				
TOTAL					79.200,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Osni Grzibowski

B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.
- 7.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.
- 7.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.
- 7.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Osni Gziliwski

to



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NOVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Isma Gzilewski

AD



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

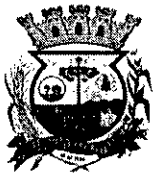
9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ismael Guzilewski

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

9.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade

Ismael Grzybowski

João



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

Osni Guzikowski

AD



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:** (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

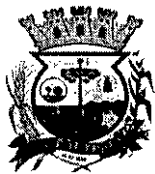
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Osni Grzechowski

10



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3837-1148

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.451.0005.2026	1330	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2026	1340	511	3.3.90.39.00.00
2025	15.451.0005.2026	1350	1045	3.3.90.39.00.00

Osni Grzibowski

Ⓟ



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

16.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de 15 / 47 influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16.5. O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não

Arni Grzibowski

Jo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

16.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

16.7. Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

16.8. Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. Compreendem os serviços a serem prestados conforme o Termo de Referência Anexo a este edital.

19.2. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos nos locais de trabalho;

19.3. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

19.4. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Osni Gzibowski

B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

19.5. O pagamento dos serviços prestados será por meio do quantitativo de horas trabalhadas efetivamente executados no mês em questão, conforme Termo de Referência e mediante apresentação de Relatório dos serviços executados;

19.6. A remuneração será realizada com base na quantidade de horas trabalhadas pelo(s) funcionário(s) no mês em questão. O prestador será informado do valor a ser recebido e deverá entregar a nota fiscal à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Tais notas serão empenhadas e pagas pela Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças;

19.7. Serão analisados também dados qualitativos e quantitativos de produção;

19.8. A convocação dos CREDENCIADOS para prestação dos serviços será realizada, seguindo a ordem cronológica da publicação da homologação de cada credenciamento requerido, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

19.9. Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento de um mesmo lote, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora protocolização dos documentos;

19.10. A cada serviço solicitado, o responsável da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO que acabou de receber solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na "fila" atualizada no momento da publicação de seu credenciamento;

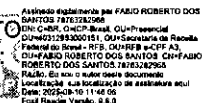
CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
78763282968
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE



OSNI GRZIBOWSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/RG nº Lenir Dola de Oliveira
Diretora de Departamento de
Controle e Contratos
Decreto Nº 203/2025

Nome: _____
CPF/RG nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EMPREGADOR

62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI , com sede na Rua Linha Buriti, Nova Laranjeiras, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 62.498.382/0001-82, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. OSNI GRZIBOVSKI, brasileiro, empresário, CPF nº 042.273.539-63, residente e domiciliado na Rua Linha Buriti, Nova Laranjeiras - PR;

EMPREGADO

Vanderlei Kochuzjcki, brasileiro, CPF. nº 061.021.509-45, residente e domiciliado na Rua Linha Buriti, Nova Laranjeiras - PR;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Trabalho que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo EMPREGADO, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Jardinagem e Carpintaria.

Parágrafo primeiro. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao EMPREGADO, portanto, este não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em um expediente, compreendendo o período semanal que vai de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo a carga horária de 44 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O EMPREGADO receberá, pelos serviços realizados, a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será paga até o dia 10 de cada mês.

PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato será de prazo de 1 ano , podendo ser renovado automaticamente caso não houver manifestação de ambas as partes.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª . O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Laranjeiras - PR, 11 de Setembro de 2025.

Osni Grzibowski
OSNI GRZIBOVSKI

Vanderlei Kochuzjcki
VANDERLEI KOCHUZJCKI

Testemunhas:

Nome _____
R.G. _____

Nome: _____
R.G. _____

Selo Digital Nº SFTW1p6fTbfgb8bpJ7E6F673q
Consulte esse selo em <http://honus.funarcon.com.br/consulta>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de OSNI GRZIBOVSKI e VANDERLEI KOCHUZJCKI *0001*F67ZKVMCT-375046-11. Dou. 6. Emol.: R\$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$1,21. Total: R\$34,59. Nova Laranjeiras, 11 de setembro de 2025 - 09:52:21h.

Em Teste da Verdade
Luiz de Jesus Nascimento
(Escrevente Substituta Legal)

Luiz de Jesus Nascimento
Serviço Notarial de
Nova Laranjeiras-PR
De Laécio de Araujo Ramos
Agente Delegado



62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI

Rua Linha Buriti, SNº, casa
Nova Laranjeiras - PR
CNPJ 62.498.382/0001-82

ANEXO IX - RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTO(S)/FERRAMENTA(S)

A


Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná
Chamamento Público nº 05/2024
Processo Administrativo nº 288/2024

Pelo presente instrumento, a empresa 62.498.382 Osni Grzibovski, inscrita no CNPJ sob o nº 62.498.382/0001-82, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, no caso de eventual contratação, compromete-se à prestar os serviços fazendo uso do(s) equipamento(s) declinados, quais sejam:

nº	Equipamento(s)/Ferramenta(s)	Quantidade
1	CARRINHO DE MÃO	2
2	MOTOSSERRA	1
3	MARTELO	2
4	TRENA	2
5	SERROTE	2

Nova Laranjeiras PR, 11 de setembro de 2025


OSNI GRZIBOVSKI
CPF: 042.273.539-63



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2025 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.498.382/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C0.3958.A40D.8056 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 62498382000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 62.498.382 OSNI GRZIBOVSKI

CPF/CNPJ: 62.498.382/0001-82

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:29:12 do dia 09/09/2025 , com validade até o dia 09/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ueAwBmwh53D75IMyg3Ch

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ocorreu 1 erro

X

Seja bem-vindo ao Sistema Ina 

O CNPJ informado não está cadastrado na base da Receita Federal existente no TCU.

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidoneos](#)

emitir certidão negativa

[verificar certidão emitida](#)

Emitir certidão negativa

Tipo de relação:

Opção

CNPJ:

Inabilitado Inidôni CNPJ CPF

 Emit

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OSNI GRZIBOVSKI**

CPF/CNPJ: **042.273.539-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:37 do dia 09/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5Y1D090925112937

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.958.601/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2022
NOME EMPRESARIAL GUILHERME DA CRUZ ORNIESKI 10621460931			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA BENTO LUIZ DA COSTA	NUMERO 310	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO ROCIO I	MUNICIPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEORNIESKI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9920-4103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **11:23:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão social: GUILHERME DA CRUZ ORNIESKI

CNPJ: 47.958.601/0001-75

Endereço: RUA BENTO LUIZ DA COSTA, 310, ROCIO 1

Telefone:42999204103


E-mail:guilhermeornieski@hotmail.com

Responsável: GUILHERME DA CRUZ ORNIESKI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	HORA	600	60,00	36.000,00

Data: 19/01/2026

Validade da Proposta: -

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME DA CRUZ ORNIESKI
Data: 19/01/2026 13:16:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.435.805/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL MARCOS AURELIO PADILHA DA CRUZ 92513964934			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NUMERO 55	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICIPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9945-4408	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2026** às **10:53:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	HORA	600	35,00	21.000,00

21.000,00

Data:

Validade da Proposta:

Marcos A. Padilha da Cruz

Assinatura

MARCOS AURELIO PADILHA DA CRUZ
CNPJ - 31.435.805/0001-91

Câmara Municipal de Palmeira/PR
Rua Coronel Vida, nº211, Centro - CEP 84130-000
Telefone/WhatsApp: (42) 3252-2806
CNPJ: 77.780.252/0001-05

Página 1 de 1


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.828.679/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2019
NOME EMPRESARIAL RUDISON CRUZ			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RN MANUTENCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO PEROTA	NUMERO 146	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NACIM BACILA	MUNICIPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANALB2011@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9551-6371	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

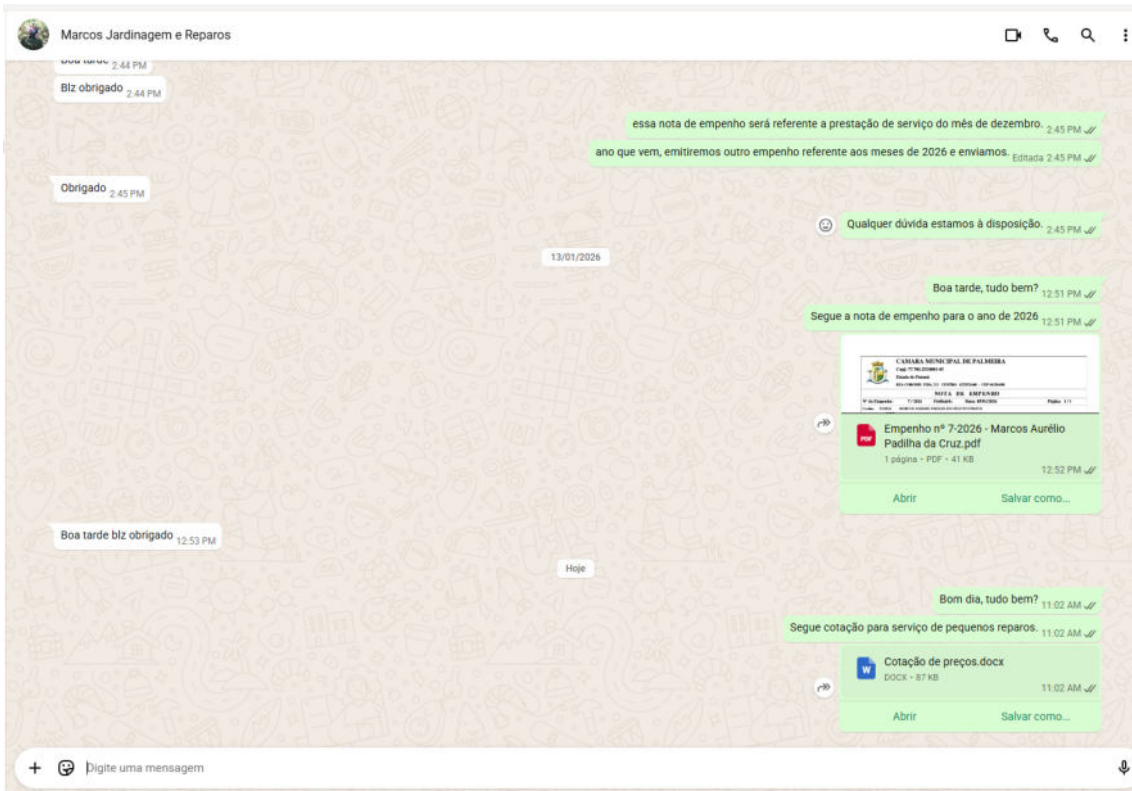
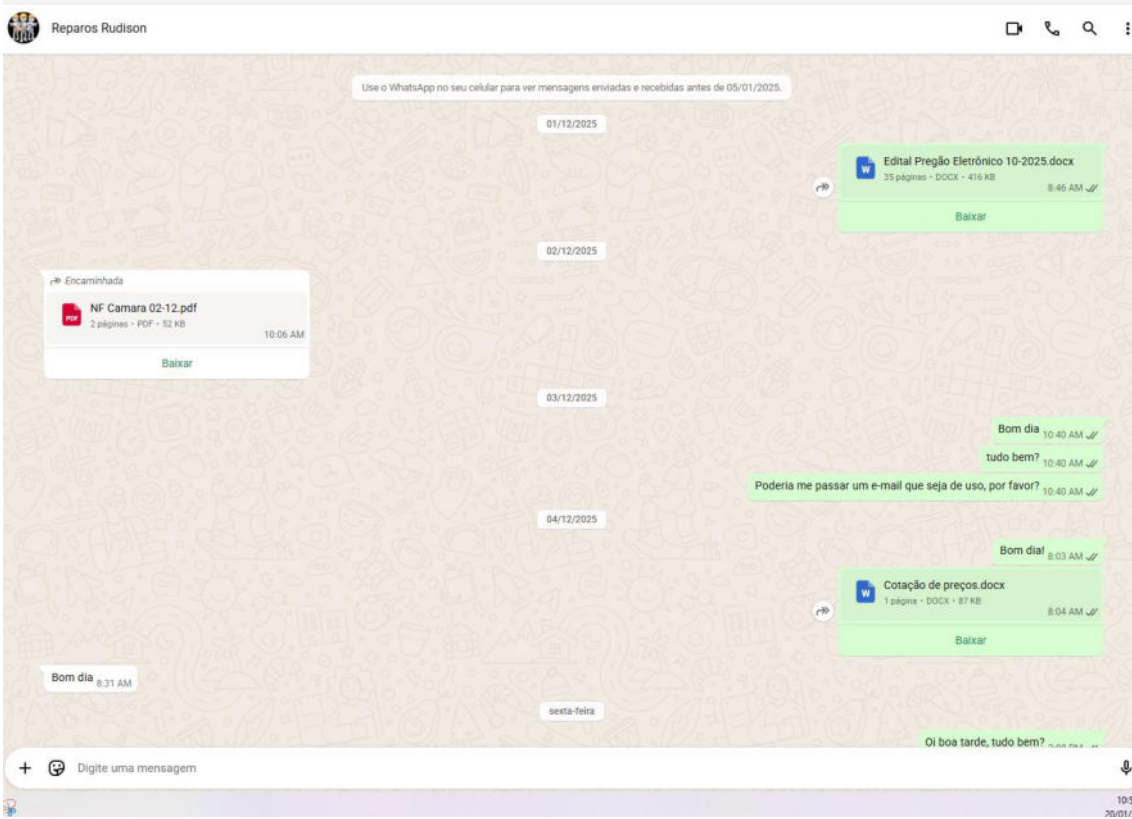
Emitido no dia **20/01/2026** às **11:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





☆ **Cotação de preços - pequenos reparos**

compras@palmeira.pr.leg.br

19 de janeiro de 2026 às 13:08

Para: guilhermeornieski@hotmail.com

Tags:

Boa tarde,

Segue em anexo, modelo de cotação para realização de licitação para serviço de pequenos reparos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Solicito retorno de até 03 (três) dias úteis.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Palmeira

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Assunto: Contratação de serviços de pequenos reparos

Processo nº 88/2026


O departamento contábil desta Câmara informa que a dotação para empenho do presente processo, caso este seja homologado, é a seguinte:

Dotação com Desdobramento	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.16.00
Descrição	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Despesa Orçada	510.000,00
Saldo a empenhar	436.027,25
Empenhado no desdobramento no exercício corrente	0,00

Certifico a existência, nesta dada, de recursos orçamentários e financeiros para a referida dotação.

Palmeira, 23/01/2026

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Elielma Ferreira dos Santos

 23/01/2026 08:19:22





CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

<u>Red. Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>	<u>Disp. Orcada</u>	<u>Disp. Atualizada</u>	<u>Reservado</u>	<u>Solicitado</u>	<u>Pré Em penho</u>	<u>Empenhado</u>	<u>Liquidado</u>	<u>V. Pago</u>	<u>a Solicitar</u>	<u>a Pagar</u>	<u>a Em penhar</u>
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA													
01.001.01.031.0001.2.002 - Atividades do Poder Legislativo Municipal													
014	3.3.90.39.00.00	1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510.000,00	510.000,00	0,00	42.863,07	42.863,07	73.972,75	4.334,41	1.059,60	467.136,93	72.913,15	436.027,25
Total Projeto Atividade			510.000,00	510.000,00	0,00	42.863,07	42.863,07	73.972,75	4.334,41	1.059,60	467.136,93	72.913,15	436.027,25
Total Entidade			510.000,00	510.000,00	0,00	42.863,07	42.863,07	73.972,75	4.334,41	1.059,60	467.136,93	72.913,15	436.027,25
Total Geral			510.000,00	510.000,00	0,00	42.863,07	42.863,07	73.972,75	4.334,41	1.059,60	467.136,93	72.913,15	436.027,25





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2026 a 31/01/2026

Filtros

Desdobramento - 3390391600

<u>Empenho</u>	<u>Data</u>	<u>Credor</u>	<u>Red.Programática</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>	<u>Loc.Obra</u>
----------------	-------------	---------------	-------------------------	--------------	--------------	-----------------

n° Empenhos Emitidos: 1

Empenhado no dia:	
Empenhado na Entidade:	
Anulado na Entidade:	0,00
Empenhado Líquido na Entidade:	
Total Empenhado:	
Total Anulado:	0,00
Total Empenhado Líquido:	





Câmara Municipal de
PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a abertura do Processo Licitatório para serviços de pequenos reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 23 de janeiro de 2025.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



29/01/2026 08:55:49

Diego Fabrício Zanetti
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026

CONTRATANTE | UASG
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.932,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
XX/XX/2026 às XXhxxmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1.	OBJETO	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	DOS RECURSOS	15
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
9.	DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	23
	ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA	28
	ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

A Câmara Municipal de Palmeira, torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Paola Gadonski Wrobel, designada pela Portaria 1348/2025, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

Data da sessão pública: xx/xx/2026

Início da sessão: xxhxxmin

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 02 deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da licitação ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

3.1.2. É vedada a identificação do licitante na proposta eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3.2. **Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.**

4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, onde o órgão licitante se localiza;
 - 4.16.2. empresas brasileiras;
 - 4.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.1. O prazo estabelecido no item 4.22 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

4.22.2. O não cumprimento do estabelecido no item 4.22, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, vinculam a contratada.

4.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.



5.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.7.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. No caso dos produtos licitados, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de Habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.2. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por autenticação digital.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão contratante.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.1. O prazo estabelecido no item 6.12 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

6.12.2. O não cumprimento do estabelecido no item 6.12, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.18.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/licitacoes>.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº.14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1,



10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Palmeira/Paraná.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico (<https://www.palmeira.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-em-andamento>) e Portal da Transparência (<https://palmeira.eloweb.net/portalthransparencia/20/>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)
- 12.11.3. ANEXO 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira, 29 de janeiro de 2026.

Diego Fabrício Zanetti
Presidente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Condições gerais da contratação:

1.1. Definição do objeto: O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através da modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	HORA	600	43,22	25.932,00

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.3. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$25.932,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 02/2026.

1.4. Intenção de Registro de Preços: Considerando que este órgão público é de pequeno porte, com estrutura administrativa e operacional reduzida, e que não dispõe de pessoal suficiente para coordenar ou controlar eventuais participações de outros órgãos ou entidades, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso.

2- Justificativa:

A contratação dos serviços de pequenos reparos é essencial para manutenção adequada das instalações do órgão, pois previne a deterioração das estruturas e prolonga a vida útil dos bens públicos. Considerando que a necessidade de reparos surge, frequentemente, de forma emergencial e requer agilidade na execução para evitar interrupções nas atividades do órgão, a

presente contratação é uma medida que visa atender às necessidades imediatas da administração pública.

No exercício de 2025, foi instaurado processo licitatório n. °10/2025 visando à contratação de serviços de pequenos reparos, o qual resultou deserto/fracassado, em razão da ausência de propostas válidas. Diante desse contexto, e com o objetivo de ampliar a competitividade e estimular a participação de potenciais interessados, foi realizada nova pesquisa de preços e abertura de novo processo licitatório com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços de pequenos reparos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento das necessidades institucionais.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução n.º. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A atual demanda do órgão por pequenos reparos justifica a previsão de horas que poderão ser solicitadas ao longo do período de contratação de um ano, considerando que a realização de reparos de maneira preventiva e corretiva possibilita a manutenção e conservação do imóvel e suas instalações, garantindo o seu funcionamento regular.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual:

Houve previsão no Plano de Contratação Anual 2026.

3- Dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Os serviços serão solicitados quando houver necessidade, através da emissão de ordem de serviço e deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação;
- b) Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.1.2 São considerados serviços urgentes aqueles que, se não forem realizados no prazo de 2 horas, causarão prejuízos para a administração pública, como, por exemplo vazamento de água, falta de energia por problema na rede interna.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná.

4.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade, do tempo de duração do serviço e preenchimento da ficha de controle dos serviços.

4.3 - Liquidação:

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.



4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 – Requisitos da contratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.



5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1 Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

- 7.1 Realizar a perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;
- 7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- 7.5 Efetuar os serviços nos prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho.

Palmeira, 21 de janeiro de 2026.

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2026**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Edital do Pregão Eletrônico n°.XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	Agência:
Conta corrente:	Pix:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome completo:
CPF:
Cargo/função:
Endereço completo:
Cidade/UF:
CEP:

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

Obs: Os descritivos deverão ser exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;



Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n.º 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. Diego Fabrício Zanetti, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., processo administrativo n.º/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar n.º 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmeira.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

3.1.3. prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

4.2. Prazo e forma de entrega/execução:

4.2.1. Os serviços serão solicitados quando houver necessidade, através da emissão de ordem de serviço e deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação;
- b) Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.2.2. São considerados serviços urgentes aqueles que, se não forem realizados no prazo de 2 horas, causarão prejuízos para a administração pública, como, por exemplo vazamento de água, falta de energia por problema na rede interna.

4.2.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná.

4.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade, do tempo de duração do serviço e preenchimento da ficha de controle dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

5.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2. 'a', aceitar a contratação nos termos previstos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



6.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria n°. 1098/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, -- de ----- de 2026

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº
Presidente

João Eraldo Martins Padilha
Fiscal do Contrato

Testemunhas:



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item n.	Descrição Item			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Razão Social, CNPJ			R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item n.	Descrição Item			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Razão Social, CNPJ			R\$



ORIENTAÇÃO JURÍDICA Nº 54, 02/02/2026

- MATÉRIA:** Processo nº 88/2026 – Pregão Eletrônico
- OBJETO:** Contratação de serviços de pequenos reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
- ASSUNTO:** Direito administrativo. Licitações e Contratos. Pregão eletrônico. Aquisição de bens comuns. Lei nº 14.133/2021. Resolução nº 147/2023. Resolução nº 149/2023. Análise jurídica do procedimento e das minutas. Pregão. SRP. ARP. Recomendações. Prosseguimento.

RELATÓRIO

1 Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de serviços de pequenos reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, mediante licitação pública, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2 No caso deste órgão legislativo, o departamento financeiro (e dentro dele a divisão de material e patrimônio) é o setor responsável pelas aquisições e contratações, conforme art. 16, inciso I, da Resolução nº 104/2014 desta Câmara:

Art. 16. A Divisão de material e patrimônio faz parte do departamento Financeiro e será responsável pelas seguintes atribuições:

I – promover, mediante autorização do Presidente, licitações para aquisição de material e serviços, na conformidade com as requisições efetivas pelos demais órgãos dos Serviços Administrativos, observadas as normas legais e regulamentares próprias à espécie;

3 Até o presente momento, compõem o processo os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (págs. 02/03);
- Termo de Referência (págs. 04/11);
- Pesquisa de Preço (págs. 11/53);
- Parecer Contábil (págs. 54/57);
- Autorização do Presidente para abertura do processo de contratação e aprovação do Termo de Referência (pág. 58);
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico (págs. 59/94), com:
 - Anexo I – Termo de Referência (págs. 81/85);
 - Anexo II – Proposta Comercial (págs. 86/87); e
 - Anexo III – Minuta de Contrato (págs. 88/94).



4 No presente caso, o valor estimado da contratação é de **R\$25.932,00** e o objeto é a **Contratação de serviços¹ de pequenos reparos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.**

5 O processo foi iniciado com o Documento de Formalização de Demanda e com o Termo de Referência, constando a seguinte justificativa para a contratação:

A contratação dos serviços de pequenos reparos é essencial para manutenção adequada das instalações do órgão, pois previne a deterioração das estruturas e prolonga a vida útil dos bens públicos. Considerando que a necessidade de reparos surge, frequentemente, de forma emergencial e requer agilidade na execução para evitar interrupções nas atividades do órgão, a presente contratação é uma medida que visa atender às necessidades imediatas da administração pública.

6 Com relação à pesquisa de preço (págs. 12/53), consta:

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros previstos no artigo 5º, Resolução 148/2023, conforme abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Fonte Consultada: Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Fonte Consultada: Portal Nacional de Contratações Públicas - Contrato.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- Fonte Consultada: Conforme item 2.2.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Considerando os orçamentos encontrados optou-se pelo uso da MEDIA, essa escolha se deve à constatação de que os preços apresentados estão em conformidade com os valores de mercado e não foram identificados valores extremos que pudessem representar riscos de inexecução ou sobre preço.

7 Consignou-se, no processo, por intermédio da Contadora responsável (págs. 54/57), a identificação da dotação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da despesa que se pretende efetivar.

¹ Consta no item 4.25 do Edital: 4.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8 É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E JURIDICIDADE

9 A presente manifestação jurídica tem o escopo de emitir orientação acerca do controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 13, §1º, incisos I e II, da Resolução nº 147/2023 desta Casa (e art. 53, §1º e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021):

Art. 13. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

10 Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Da mesma forma, não é papel desta procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

11 Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas no processo.

12 Cabe também esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

13 Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de



discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção de Registro de Preços – IRP

14 A IRP foi dispensada, conforme consta no item 1.4 do TR: *Considerando que este órgão público é de pequeno porte, com estrutura administrativa e operacional reduzida, e que não dispõe de pessoal suficiente para coordenar ou controlar eventuais participações de outros órgãos ou entidades, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso. A dispensa está devidamente amparada na Resolução nº 149/2023 e na lei 14.133/2021:*

Resolução nº 149/2023 (alterada pela Resolução nº 178/2025)

Art. 8º-A Quando a Câmara Municipal de Palmeira for o órgão gerenciador do processo licitatório, poderá dispensar a realização de intenção de registro de preços prevista no caput do art. 86 da lei federal nº 14.133/2021, desde que seja o único órgão contratante, conforme previsto no §1º do referido art. 86.

Lei nº 14.133/2021

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Adesão à Ata de Registro de Preços

15 O art. 22-A da Resolução nº 149/2023 (alterada pela Resolução nº 178/2025), autoriza o compartilhamento de Ata de Registro de Preços entre órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ainda que não participantes do procedimento licitatório, desde que consultado o órgão gerenciador da ata e que reste evidenciada a vantagem da contratação para a Administração Pública.

16 Em relação às aquisições ou contratações adicionais, por órgão ou entidade, foi estipulado o limite de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na



ata de registro de preços para o órgão gerenciador (§1º do art. 22-A da Res. 149/2023 com redação dada pela Res. 178/2025); bem como que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, no total, não excederá ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador (§2º do art. 22-A da Res. 149/2023 com redação dada pela Res. 178/2025). Veja-se:

Art. 22-A A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação acrescida pela Resolução nº 178/2025)

17 Diante da leitura do dispositivo acima transcrito e, ainda, analisando a jurisprudência do TCU sobre as adesões às atas de registro de preços pelos chamados “órgãos caronas”, tem-se que estas contratações devem ser justificadas por meio de um criterioso detalhamento das necessidades que a Administração pretende suprir por meio do contrato, bem como pela demonstração de que tais necessidades podem ser atendidas pelo objeto discriminado na ata.

18 A previsão para Adesão à Ata de Registro de Preços está devidamente prevista no item 3 da ARP.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS ESSENCIAIS

19 O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e



com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

20 O Objeto está previsto no plano anual de contratação para este exercício de 2026, conforme consta no item 2.3 do TR.

21 Com base no art. 9º, inciso I da Resolução nº 147/2023 desta Câmara, o Estudo Técnico Preliminar é opcional no presente caso, em razão do valor da contratação:

Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe ao Departamento de Finanças, ressalvadas as seguintes hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar será opcional:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Termo de Referência

22 O Termo de Referência (págs. 04/11) foi juntado ao processo e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie (está presente com a definição do objeto,



fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato/ata de registro de preços, critérios de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos documentos necessários e adequação orçamentária), em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII e art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 10 da Resolução 147/2023 desta Câmara:

Lei nº 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Resolução nº 147/2023

Art.6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;



23 Com relação aos parâmetros de modelagem da licitação (modalidade, critério de julgamento, modo da disputa, etc.), ante a redação do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Resolução nº 147/2023, é possível concluir que a fase preparatória do processo deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Lei nº 14.133/2021

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Resolução nº 147/2023

Art. 12 A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

24 Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre a modalidade de licitação, critério de julgamento, modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros. Sendo assim, o setor competente optou por realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO² e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM por item (pág. 61).

² Resolução nº 149/2023 da Câmara Municipal de Palmeira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pelo Poder Legislativo, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.



25 Quanto às exigências de habilitação, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que devem ser exigidos somente os documentos de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

Art. 37 (...)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

26 O art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

27 No presente caso, com amparo na combinação da disposição constitucional com a disposição legal, houve a dispensa parcial de algumas exigências de habilitação, permanecendo a exigência de documentos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, dentro dos parâmetros legais.

28 Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, nesse ponto destaca-se o art. 105 da lei nº 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Pesquisa de Preço

29 As regras da Pesquisa de Preço devem seguir os preceitos da Resolução nº 148/2023 desta Câmara. Desta forma, deve conter, no mínimo, os requisitos do art. 3º da referida Resolução:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;



III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 3º.

30 No caso concreto, foram atendidas as formalidades previstas no art. 3º e a pesquisa foi realizada com base no painel de preços do governo federal (art. 5º, I da Resolução 148/2023), em contratações similares feitas pela Administração Pública (observar aqui o prazo previsto no art. 5º, II da Resolução nº 148/2023) e pesquisa com fornecedores (art. 5º, IV da Resolução 148/2023). Considerando os orçamentos encontrados optou-se pelo método estatístico³ da MÉDIA. Foram apresentadas justificativas acerca dos parâmetros não utilizados (incisos III e V do art. 5º da Resolução nº 148/2023):

[...]

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

- Parâmetro não utilizado. Em pesquisa realizada por este setor, não foi encontrado tabelas de referência formalmente aprovadas para a especificidade do item.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

- Parâmetro não utilizado. Optou-se por priorizar as duas primeiras fontes de pesquisas, conforme orientado na pesquisa de preços na Lei 14.133/2021.

Declaração Orçamentária

31 A Declaração Orçamentária foi juntada pelo setor Contábil (págs. 54/57), o qual afirmou sobre a existência de saldo financeiro para a respectiva despesa, bem como informou a respectiva dotação/descrição para o empenho, juntando-se o demonstrativo de despesa simplificada e relação de empenho por desdobramento, considerando o ano corrente:

³ Conforme consta: *Considerando os orçamentos encontrados optou-se pelo uso da MEDIA, essa escolha se deve à constatação de que os preços apresentados estão em conformidade com os valores de mercado, além disso não foram identificados valores extremos que pudessem representar riscos de inexecutabilidade ou sobre preço.* (item 4.1 da pág. 14)



Empenhado no desdobramento no exercício corrente	0,00
--	------

Edital

32 A minuta de Edital integra o processo, junto com seus anexos (págs. 59/94), sendo que o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 da Resolução nº149/2023, tratam dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do respectivo instrumento, considerando o objeto em questão:

Art. 12 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

(...)

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 20 e 21;

(...)

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos artigos 23 e 24;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

(...)

33 Com relação ao objeto, consta no item 4.25 do Edital que: 4.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. (SEM GRIFO NO TEXTO ORIGINAL). Orienta-se que o setor de licitações retifique essa informação, tendo em vista que o objeto da contratação é prestação de serviço e não há previsão de aquisição de materiais nessa licitação⁴. PROVIDENCIE-SE.

⁴ **Aproveito a oportunidade para alertar e orientar o setor de licitações acerca da possibilidade de realização de licitação de natureza híbrida para a aquisição de prestação de serviços contínuos de manutenção predial e contratação de serviço de engenharia comum, conforme modelo utilizado e recomendado pelo governo federal; assim, é possível a contratação dos serviços e a aquisição dos materiais necessários na mesma licitação. A licitação híbrida possui parte fixa (serviços contínuos, pagos de acordo com a CCT de cada**



34 A motivação, a justificativa, a indicação dos requisitos de qualificação econômico-financeira, julgamento das propostas e outros requisitos essenciais exigidos pelo art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, estão presentes na minuta do edital.

35 No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que tal medida tem previsão facultativa no art. 22 da lei nº 14.133/2021 e não é medida essencial para a presente contratação.

36 O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. Tais determinações foram atendidas pelo Edital.

37 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido (item 3.4 do Edital), diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

38 O art. 48, I da LC 123/2006 estabelece que, nos itens de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

39 No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

categoria contratada) e parte variável (serviços eventuais de engenharia comum que abrangem planilha com descrição de material estimado nas aquisições anteriores). Desta forma e considerando que o contrato vigente está encerrando, orienta-se que, para a próxima contratação, seja efetuado um ETP para verificação da melhor forma de contratação desses serviços e aquisição do material, considerando as peculiaridades da Câmara Municipal, a fim de justificar a escolha do procedimento.



40 No caso concreto, a minuta de edital (item 2.5) revela que a Administração realizará licitação para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

41 O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. O inciso VI do art. 12 da Resolução nº 149/2023 desta Câmara prevê que o edital de licitação para registro de preços deverá dispor as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e conforme as regras da mesma Resolução.

Art. 25.....

[...]

§ 7º *Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

§ 8º *Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:*

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. §1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

42 No caso concreto, o item 7 da Ata de Registro de Preço trata das condições para alteração dos preços e o subitem 7.3 estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal (artigos 20 e 21 da Resolução nº 149/2023):

Das alterações dos Preços

Art. 20 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Negociação de preços registrados

Art. 21 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 15.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo V, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 22 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Capítulo V, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o órgão deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 15.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Capítulo V, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

43 A Ata de Registro de Preços deve ser formalizada conforme o art. 15 e seguintes da Resolução nº 149/2023:

Art. 15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

44 As exigências legais estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

Publicidade do Edital (e anexos) e do Extrato do Edital

45 O Edital e seus anexos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e o extrato do edital deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios e em Jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de divulgação do Edital, para abertura do procedimento e envio de lances, conforme art. 54, §1º e art. 55, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021 e conforme art. 15 da Resolução nº 147/2023. É facultada, ainda, a divulgação da licitação no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira, podendo ser encaminhada para os fornecedores registrados no sistema, caso haja.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Resolução nº 147/2023:

Art. 15 A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.



§2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial deste órgão, sendo admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão entender cabível, também no sítio referido no §2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

46 Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 15, §4º da Resolução nº 149/2023 desta Casa).

DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

47 A Portaria nº 1348, publicada em 05/09/2025, designou o Agente de Contratação e Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 2º e art. 3º da Resolução nº 150/2023 desta Câmara.

48 O gestor e fiscal deste contrato deverá ser designado pelo Presidente da Câmara, em conformidade com o previsto nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução nº 150/2023, devendo ser notificado previamente acerca de sua indicação, conforme §1º do art. 7º:

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos serão representantes da administração designados pelo Chefe do Poder Legislativo para exercer as funções previstas na norma, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação e deverão ser designados até o momento da assinatura do Contrato/Ata.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar (ou documento que o substitua) e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.



§4º *Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.*

§5º *Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.*

§6º *Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou dos fiscais do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna.*

Art. 8º *Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22.*

Art. 9º *O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:*

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo da Câmara Municipal;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º *Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.*

§2º *A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.*

§3º *Os agentes de contratação e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos da administração pública.*

49 As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 (referido pelo art. 12 da resolução nº 150/2023 desta Câmara), também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.*

§ 2º *As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

Segregação de funções

50 Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas na legislação correlata, respeitando o princípio da segregação de funções, previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo art. 11 da Resolução nº 150/2023 desta Câmara:



Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Resolução nº 150/2023:

Art. 11 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – considerará a estrutura de servidores desta Câmara Municipal;

II - será avaliada na situação fática processual; e

III - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa previstas no art. 169 da Lei nº 14.133/2021;

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

51 Desse modo, para além da observância aos dispositivos legais acima mencionados, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual. No caso concreto, a segregação foi efetuada da seguinte forma:

- O Documento de Formalização de Demanda é de autoria do Diretor Financeiro;⁵
- o Termo de Referência é de autoria do Diretor Financeiro⁶ (art. 10 da Resolução nº 147/23);
- a Pesquisa de Preço é de autoria do Auxiliar de Licitação e Compras⁷ (art. 11 da Resolução nº 147/2023);
- a Declaração Orçamentária foi elaborada pela Contadora⁸;
- o Edital de Licitação é de autoria do Presidente da Câmara;
- o parecer jurídico é de autoria da Procuradora da Câmara⁹;

⁵ O servidor ocupante da função de Diretor Financeiro é o Sr. João E. M. Padilha.

⁶ O servidor ocupante da função de Diretor Financeiro é o Sr. João E. M. Padilha.

⁷ A servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Licitação e Compras é a Sra. Gleicene Aparecida Moraes.

⁸ A servidora ocupante do cargo de Contadora é a Sra. Elielma Ferreira dos Santos.

⁹ A servidora ocupante do cargo de Procuradora do poder legislativo é a Sra. Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti.



- a agente de contratação/pregoeira¹⁰ foi designada pela Portaria nº 1348, publicada em 05/09/2025, em cumprimento aos requisitos legais.

52 Assim, dentro das possibilidades da estrutura deste órgão, até o presente momento os documentos que integram o planejamento da contratação apontam para o atendimento às regras citadas, devendo prosseguir com o atendimento à segregação de funções.

CONCLUSÃO

53 Diante de todo o exposto, a licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

54 Nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que atendidas as recomendações deste parecer, principalmente os apontamentos contidos nos parágrafos 33, 45 e 46.

55 Ainda, no que couber, o procedimento deve atender ao disposto na resolução nº 146/2022 desta Câmara, que dispõe sobre o processamento eletrônico dos processos administrativos e o uso de assinatura eletrônica nos documentos.

56 Após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, **sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica acerca dos atos já analisados;** entretanto, caso perdure alguma dúvida jurídica no decorrer do processo, a procuradoria poderá ser consultada a qualquer momento.

É o parecer, à consideração superior.



¹⁰ A Pregoeira designada é a Sra. Paola Gadonski Wroebel; os membros da Equipe de Apoio são os servidores: Gleicine, Elielma e Mathias.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2026

CONTRATANTE | UASG
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.932,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM





Sumário

1.	OBJETO	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	DOS RECURSOS	15
8.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
9.	DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
10.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	23
	ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA	28
	ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

A Câmara Municipal de Palmeira, torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Paola Gadonski Wrobel, designada pela Portaria 1348/2025, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

Data da sessão pública: 25/02/2026

Início da sessão: 08h00min

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 02 deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da licitação ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

3.1.2. É vedada a identificação do licitante na proposta eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.2. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

4.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 4.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná, onde o órgão licitante se localiza;
 - 4.16.2. empresas brasileiras;
 - 4.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.17. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.





4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.1. O prazo estabelecido no item 4.22 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

4.22.2. O não cumprimento do estabelecido no item 4.22, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, vinculam a contratada.

4.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO





5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

5.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.





5.7.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. No caso dos produtos licitados, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de Habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:





- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.2. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por autenticação digital.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão contratante.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).





6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.1. O prazo estabelecido no item 6.12 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

6.12.2. O não cumprimento do estabelecido no item 6.12, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar n°. 123/2006.

6.18.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/licitacoes>.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº.14.133/2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;



- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Palmeira/Paraná.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico (<https://www.palmeira.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-em-andamento>) e Portal da Transparência (<https://palmeira.eloweb.net/portalthransparencia/20/>).





12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)
- 12.11.3. ANEXO 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira, 29 de janeiro de 2026.

Diego Fabrício Zanetti
Presidente



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Condições gerais da contratação:

1.1. Definição do objeto: O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através da modalidade de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	HORA	600	43,22	25.932,00

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.3. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$25.932,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 02/2026.

1.4. Intenção de Registro de Preços: Considerando que este órgão público é de pequeno porte, com estrutura administrativa e operacional reduzida, e que não dispõe de pessoal suficiente para coordenar ou controlar eventuais participações de outros órgãos ou entidades, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada no presente caso.

2- Justificativa:

A contratação dos serviços de pequenos reparos é essencial para manutenção adequada das instalações do órgão, pois previne a deterioração das estruturas e prolonga a vida útil dos bens públicos. Considerando que a necessidade de reparos surge, frequentemente, de forma emergencial e requer agilidade na execução para evitar interrupções nas atividades do órgão, a



presente contratação é uma medida que visa atender às necessidades imediatas da administração pública.

No exercício de 2025, foi instaurado processo licitatório n. °10/2025 visando à contratação de serviços de pequenos reparos, o qual resultou deserto/fracassado, em razão da ausência de propostas válidas. Diante desse contexto, e com o objetivo de ampliar a competitividade e estimular a participação de potenciais interessados, foi realizada nova pesquisa de preços e abertura de novo processo licitatório com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços de pequenos reparos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento das necessidades institucionais.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução n°. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A atual demanda do órgão por pequenos reparos justifica a previsão de horas que poderão ser solicitadas ao longo do período de contratação de um ano, considerando que a realização de reparos de maneira preventiva e corretiva possibilita a manutenção e conservação do imóvel e suas instalações, garantindo o seu funcionamento regular.

2.3 Previsão no Plano de Contratação Anual:

Houve previsão no Plano de Contratação Anual 2026.

3- Dotação orçamentária:

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Os serviços serão solicitados quando houver necessidade, através da emissão de ordem de serviço e deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação;
- b) Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.1.2 São considerados serviços urgentes aqueles que, se não forem realizados no prazo de 2 horas, causarão prejuízos para a administração pública, como, por exemplo vazamento de água, falta de energia por problema na rede interna.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná.

4.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade, do tempo de duração do serviço e preenchimento da ficha de controle dos serviços.

4.3 - Liquidação:

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.





4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 – Requisitos da contratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.





5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1 Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

- 7.1 Realizar a perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;
- 7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- 7.5 Efetuar os serviços nos prazos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho.

Palmeira, 21 de janeiro de 2026.

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro





ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Edital do Pregão Eletrônico n.º.XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	Agência:
Conta corrente:	Pix:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome completo:
CPF:
Cargo/função:
Endereço completo:
Cidade/UF:
CEP:

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

Obs: Os descritivos deverão ser exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;





Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. Diego Fabrício Zanetti, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmeira.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

4.2. Prazo e forma de entrega/execução:

4.2.1. Os serviços serão solicitados quando houver necessidade, através da emissão de ordem de serviço e deverão ser prestados nos seguintes prazos:

- a) Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação;
- b) Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.2.2. São considerados serviços urgentes aqueles que, se não forem realizados no prazo de 2 horas, causarão prejuízos para a administração pública, como, por exemplo vazamento de água, falta de energia por problema na rede interna.

4.2.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná.

4.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade, do tempo de duração do serviço e preenchimento da ficha de controle dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

5.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





5.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2. 'a', aceitar a contratação nos termos previstos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





6.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor





deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria n°. 1098/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS


12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, -- de ----- de 2026

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabrício Zanetti

 03/02/2026 13:14:55

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº
Presidente

João Eraldo Martins Padilha
Fiscal do Contrato

Testemunhas:





Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item n.	Descrição Item			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Razão Social, CNPJ			R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item n.	Descrição Item			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	Razão Social, CNPJ			R\$





Câmara Municipal de
PALMEIRA

PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira Local: Sistema de Compras do Governo Federal

Data e horário da sessão: 25/02/2026 às 8h00min.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:22201203

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATAS E EDITAIS

Acesse pelo link
www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL -
9ª REGIÃO FISCALMINISTÉRIO DA
FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Eletrônico

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 0900100/000001/2026.

MERCADORIAS: eletrônicos, informática, veículos, sucatas de veículos etc.

CLIENTELA: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/02/2026 às 08h até o dia 09/03/2026 às 21h.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 10/03/2026 às 10h.

LOCAL: <https://www.gov.br/receita-federal/> - e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico" - SLE.

EDITAL E INFORMAÇÕES: no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receita-federal/>, Alameda da RFB em Foz do Iguaçu, Av. Paraná, 1.227, Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR, no e-mail leiloes.pr.drffoz@rfb.gov.br ou pelo tel.: (45) 99155-6698; Delegacia da RFB em Londrina/PR, Depósito de Mercadorias Apreendidas, R. Amélia Riskallah Abib Tauil, 1427, Parque das Indústrias Leves, Londrina/PR, ou tel. (43) 99141-2588; Delegacia da RFB em Joaçaba/SC, Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joaçaba/SC ou pelos telefones (49) 99150-3539 ou (49) 98882-5306; Alameda da RFB no Porto de Itajaí/SC, Rua Blumenau, 1774, Barra do Rio, Itajaí/SC, ou pelo telefone (47) 3341-0385; Depósito de Mercadorias Apreendidas, Delegacia da RFB em Cascavel/PR, Depósito de Mercadorias Apreendidas, R. Galibis, 213, Santo Onofre, Cascavel/PR, no e-mail leilao.drfcvl.pr@rfb.gov.br ou tel. (45) 99153-4663; Alameda da RFB no Porto de São Francisco do Sul/SC, Rua Fernandes Dias, 71, Centro, São Francisco do Sul/SC, ou pelo tel.: (47) 3444-2700; Alameda da RFB em Dionísio Cerqueira/SC, Rua República Argentina, 140, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, e-mail ema.sc.alfdca@rfb.gov.br ou tel. (49) 99181-8723; Delegacia da RFB em Maringá/PR, Av. Bento Munhoz da Rocha, 454, Maringá, ou pelo tel. (44) 98824-5767; Delegacia da RFB em Joinville/SC - Depósito de Mercadorias Apreendidas da RFB - DMA - Rua Tenente Antônio João, 2583, Bom Retiro, Joinville/SC ou tel.: (47) 99198-0489.

ASSINA: João Ricardo Almeida - Agente de Contratação para Leilões de Veículos e Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas SRRF09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 09/2026.

O Município de Ampére, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Março do ano de 2026, na Sala de Compras Públicas da Prefeitura de Ampére, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias urbanas de Ampére	Pavimentação em CBUQ	2.808,05 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura de Ampére <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére (PR), 04 de Fevereiro de 2026.
Douglas Diems Morockoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O município de Ipiranga, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2026, na plataforma BLLcompras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Pavimentação em CBUQ	23.792,02 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ipiranga e na plataforma bilcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ipiranga, 04 de fevereiro de 2026.
DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026.

O Município de Ampére, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de Março do ano de 2026, na Sala de Compras Públicas da Prefeitura de Ampére, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	28.992,66 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no sítio eletrônico da Prefeitura de Ampére <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére (PR), 04 de Fevereiro de 2026.
Douglas Diems Morockoski Potrich

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RANCHO ALEGRE

AVISO EDITAL RETIFICADO

PREGÃO Nº 001/2026

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos para a UBS do Município de Rancho Alegre - PR, para 2026.

EMISSÃO: 04/02/2026

DISPUTA: 09H00 do dia 23/02/2026

VALOR MÁXIMO: R\$ 77.620,96

PREFEITO FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2026

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira Local: Sistema de Compras do Governo Federal. Data e horário da sessão: 25/02/2026 às 8h00min. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 03 de fevereiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANAMINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90038/2025 UNILA - UASG 158658

A UNILA comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço visando a aquisição de ativos de rede para ampliação e substituição tecnológica. O Edital e anexos estarão disponíveis a partir de 05/02/2026, horário comercial, na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Polo Universitário, Foz do Iguaçu - PR e nos sites <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>. Entrega das propostas a partir de 05/02/2026. Abertura da sessão pública em 23/02/2026, às 09h01m. Para esclarecimentos, e-mail: licitacao@unila.edu.br ou telefone (45) 3522-9743.

Edilaine Lovatto Donato

Pró-Reitora de Administração, Gestão e Infraestrutura em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, DE TOLDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.367.298,73, (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/02/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:

licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Edital 01/2026 - CRO/PR

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 20 inciso I da lei 4324/64, no artigo 19 inciso I do Decreto 68704/71, na Resolução CFO 243/2022, e na Decisão CRO/PR 16/2020; CONVOKA os Cirurgiões-Dentistas com inscrição Remida e Inscrição Principal quites com a Tesouraria, para participarem da Assembleia Geral, que será realizada virtualmente, através do aplicativo Zoom Meeting, com a maioria dos inscritos, no dia 13 de Fevereiro de 2026, às 14h00min, em primeira convocação e às 14h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes inscritos, para a Apreciação das contas referente o Exercício do ano de 2025. Orientamos que os Cirurgiões Dentistas que desejarem participar da Assembleia e que estiverem aptos a participarem, deveram se inscrever através do sítio eletrônico do CRO/PR: www.crop.org.br, preenchendo o formulário de inscrição até às 12:00 horas do dia 12/02/2026. Após a verificação das condições acima descritas, estando apto o profissional inscrito, será encaminhado o link de acesso à Assembleia, para o e-mail ou celular via whatsapp indicados pelo Cirurgião Dentista no formulário de inscrição. Curitiba, 03 de fevereiro de 2026. Aguinaldo Coelho de Farias, CD Presidente do CRO/PR.

Editais e Avisos Legais: Publique de forma rápida e segura no site da Tribuna.



TRIBUNA



(41) 99973-9688


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA		
Ano*	2026		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	88		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000120022026339039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.932,00		
Data de Lançamento do Edital	04/02/2026		
Data Abertura	25/02/2026	Data Registro	04/02/2026
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.palmeira.pr.leg.br/>

Edital

Edital nº 2/2026



Última atualização 04/02/2026

Local: Palmeira/PR **Órgão:** PALMEIRA CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 77780252000105 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77780252000105-1-000009/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 25.932,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Edital Pregao Eletronico 02-2026.pdf	04/02/2026 - 10:33:58	Edital	

Acompanhar Contratação

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (S)
UASG 926589 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Contratação em período de cadastramento de proposta

Itens

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO
Exclusividade ME/EPP
Aguardando abertura da sessão pública

Descrição detalhada
Prestação de Serviços de Pedreiro

Quantidade mínima
600

Critério de julgamento
Menor Preço

Orçamento sigiloso
Não

Aplicabilidade margem de preferência
Não

Informações adicionais da compra

Tipo de objeto
Serviços comuns

Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Período para entrega de proposta
05/02/2026 08:00:00 até 25/02/2026 08:00:00

Data prevista para abertura da sessão pública
25/02/2026 08:00:00

Responsável designado para a compra
Não informado

UF da UASG
PR

Id contratação PNCP
77780252000105-1-000010/2026

Fechar

Quantidade solicitada	Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)
600	R\$ 43,2200	R\$ 25.932,0000
Intervalo mínimo entre Lances	R\$ 0,0100	Tratamento diferenciado
Exigência de conteúdo nacional	Não	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)



Câmara Municipal de Palmeira

Poder Legislativo Municipal

Mapa do Site Acessibilidade Contato Contraste VLibras

Página Inicial Perguntas Frequentes RSS

Você está aqui: Página Inicial / Transparência / Licitações em Andamento / LICITAÇÕES 2026 / AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

- Sobre a Câmara**
- Informações Gerais
- Acesso
- Estrutura
- Notícias
- Procuradoria da Mulher
- Parlamento Jovem
- Escola do Legislativo
- Visita Guiada
- Concursos Públicos
- Acessibilidade Digital
- Redes Sociais
- TV Câmara
- Perguntas Frequentes
- Processo Legislativo**
- Parlamentares
- Mesa Diretora
- Comissões
- Matéria Legislativas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

por Compras — última modificação 04/02/2026 11h54

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira Local! Sistema de Compras do Governo Federal Data e horário da sessão: 25/02/2026 às 8h00min. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Edital Pregão Eletrônico 02-2026.pdf — Documento PDF, 927 KB (949367 bytes)

- WHATSAPP**
ENTRE EM CONTATO PELO WHATSAPP DA CÂMARA
- PROTOCOLO EXTERNO**
CLIQUE AQUI E FAÇA O SEU PROTOCOLO
- SIC E OUVIDORIA**
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**
- LEIS MUNICIPAIS**
ACESSE AS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO
- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025**
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO PR (MPC/PR)
- PARECER CEFF**
RECOMENDAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA				
Modalidade: Pregão	Natureza: Eletrônico	Julgamento: Item	Número/Exercício: 2 / 2026	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 04/02/2026	Processo Administrativo: 88/2026	Tipo Participação: Exclusiva MPEs	Tipo Compra: Serviços
Abertura: 25/02/2026 as 08:00	Valor Máximo Processo: R\$ 25.932,00		Valor Homologado: R\$ 0,00	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.				

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital Pregão Eletrônico 02-2026.pdf (927,1 KB)	04/02/2026	
Edital Pregão Eletrônico 02-2026.docx (419,1 KB)	04/02/2026	

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

ATA DA SESSÃO



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2026**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, através da Plataforma de Compras do Governo Federal reuniu-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1348/2025, para darem início aos trabalhos de abertura e julgamento do Pregão Eletrônico nº. 02/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira. A sessão do Pregão foi conduzida conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Conforme disposto no edital, a sessão pública destinada ao envio de lances teve início às 08 horas. Encerrada a fase competitiva, passou-se ao julgamento das propostas.

Durante essa etapa, foi solicitada à empresa classificada em primeiro lugar a apresentação da proposta ajustada. Após a verificação da compatibilidade entre o valor ofertado e o estimado para a contratação, o sistema abriu o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.

Na sequência, iniciou-se a fase de habilitação. Procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa, constatando-se o atendimento integral às exigências do edital. Assim, a empresa foi declarada habilitada e vencedora do item.

Posteriormente, o sistema reabriu o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso. Não houve manifestações durante os períodos de intenção de recursos.

Empresa vencedora:

Item	Vencedor	Valor Unitário
1.	W TRADING SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 28.393.005/0001-40	R\$ 27,0000

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:00:01h	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:02:13h	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:02:28h	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:02:43h	EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITOS NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:03:00h	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e pregoeira, assim como de sua desconexão.





Pregoeiro	25/02/2026 às 08:03:09h	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:03:13h	Iniciem seus lances e boa sorte a todos!
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:28:16h	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Pregoeiro	25/02/2026 às 10:04:28h	Agradeço a todos pela participação e aguardamos vocês em futuras licitações. Até breve.

Item 01

Propostas iniciais

Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Proposta 1	R\$ 41,2000
Proposta 2	R\$ 43,0000
Proposta 3	R\$ 43,0000
Proposta 4	R\$ 43,0000
Proposta 5	R\$ 43,2200
Proposta 6	R\$ 43,2200
Proposta 7	R\$ 42.220,0000

Mensagens do chat do Item 01

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:00:02h	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	5/02/2026 às 08:23:09h	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedoros convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:28:09 do dia 25/02/2026. Fornecedoros convocados apresentaram os lances entre R\$ 28,0000 e R\$ 43,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:28:10h	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 27,0000.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:28:10h	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	25/02/2026 às 08:29:41h	Sr. Fornecedor W TRADING SOLUTIONS LTDA, CNPJ 28.393.005/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo 02 do edital.
Participante	25/02/2026 às 09:10:13h	De 28.393.005/0001-40 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:10:13 de 25/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W TRADING SOLUTIONS LTDA, CNPJ 28.393.005/0001-40.
Pregoeiro	25/02/2026 às 09:23:59h	Para 28.393.005/0001-40 - Questiono se a empresa está ciente sobre os prazos para execução dos serviços e sobre os requisitos de contratação onde não é admitida a subcontratação do objeto
Participante	25/02/2026 às 09:25:37h	De 28.393.005/0001-40 - Ciente
Pregoeiro	25/02/2026 às 09:31:42h	Para 28.393.005/0001-40 - Prezados licitantes, comunicamos que a empresa W TRADING SOLUTIONS LTDA cumpriu os requisitos de conformidade da proposta. Portanto, procederemos ao aceite da mesma.
Pregoeiro	25/02/2026 às 09:31:48h	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/02/2026 09:46:48.







Pregoeiro	25/02/2026 às 09:47:27h	Para 28.393.005/0001-40 - Informo que a empresa W TRADING SOLUTIONS LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do edital, assim a empresa é declarada como habilitada e vencedora para o item que arrematou.
Pregoeiro	25/02/2026 às 09:47:35h	Para 28.393.005/0001-40 - Os documentos de habilitação da empresa declarada como vencedora estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Câmara, através do link:
Pregoeiro	25/02/2026 às 09:47:56h	Para 28.393.005/0001-40 - https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/licitacoes/detalhes?entidade=20&exercicio=2026&tipoLicitacao=6&licitacao=2
Pregoeiro	25/02/2026 às 09:49:07h	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 25/02/2026 10:04:07.

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai devidamente assinada pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.


Palmeira, 25 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Paola Gadonski Wrobel
 25/02/2026 11:30:34

Paola Gadonski Wrobel
Agente de Contratação

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Gleicine Aparecida Morais
 26/02/2026 08:00:49

Gleicine Aparecida Morais
Membro da Equipe de Apoio

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Elielma Ferreira dos Santos
 25/02/2026 12:50:46

Elielma Ferreira dos Santos
Membro da Equipe de Apoio

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Mathias Costa
 25/02/2026 11:33:17

Mathias Costa
Membro da Equipe de Apoio



As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu até o final da etapa de disputa.

Itens com disputa encerrada 

Exibindo 1 de 1 registro(s)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO
< apelido >
Exclusividade ME/EPP

Valor estimado R\$ 43.2200
Melhor valor (unitário) R\$ 27.0000



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	600	R\$ 41.2000
Proposta 2	600	R\$ 43.0000
Proposta 3	600	R\$ 43.0000
Proposta 4	600	R\$ 43.0000
Proposta 5	600	R\$ 43.2200
Proposta 6	600	R\$ 43.2200
Proposta 7	600	R\$ 42.220.0000

Observações:
- Relação das propostas iniciais enviadas por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa disputa.
- Consulta realizada em 25/02/2026 às 10:55:07 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



Câmara Municipal de
PALMEIRA

HABILITAÇÃO

PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº.02/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: W TRADING SOLUTIONS LTDA	
CNPJ: 28.393.005/0001-40	
Endereço completo: RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS N112, CENTRO	
Cidade/UF: ITAPERUÇU - PR	
CEP: 83560-088	
Telefone: 41998904377 / 41999789087	
E-mail: IVERSON_AGA@LIVE.COM	
Banco: SANTANDER	Agência: 0993
Conta corrente: 13001903-6	Pix: 28393005000140

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Nome completo: WIVERSON CARLOS GONÇALVES
CPF: 04494860956
Cargo/função: SOCIO ADM
Endereço completo: RUA TREZE DE MAIO, 439, CENTRO
Cidade/UF: CURITIBA
CEP: 80020270

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores;	H	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00

reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.				
--	--	--	--	--

Obs: Os descritivos deverão ser exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

5. DEMAIS CONDIÇÕES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

[Declara que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.](#)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026

W TRADING SOLUTIONS LTDA:
28393005000140

Assinado digitalmente por W TRADING SOLUTIONS
LTDA:28393005000140
DN: C=BR, S=PR, L=ITAPERUCU, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia, OU=33683111000107,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARSEPRPO, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=W
TRADING SOLUTIONS LTDA:28393005000140
Razão: Eu concordo com os termos delimitados por
minha assinatura neste documento
Localização: Curitiba-PR
Data: 2026.02.25 09:08:52-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Wiverson Carlos Gonçalves
Socio Administrador
CPF 044.948.609-56
CNPJ 28.393.005/0001-40

R. Francisco Adelino dos Santos,112 – Centro - Itaperuçu – PR
Fone: (41) 99890-4377



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.393.005/0001-40 DUNS®: 945301319
Razão Social: W TRADING SOLUTIONS LTDA
Nome Fantasia: W TRADING SOLUTIONS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/02/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 25/02/2026 08:51

CPF: 084.XXX.XXX-74 Nome: PAOLA GADONSKI WROBEL

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2026 08:55:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W TRADING SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: **28.393.005/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WIVERSON CARLOS GONCALVES**

CPF/CNPJ: **044.948.609-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:56:27 do dia 25/02/2026 , com validade até o dia 27/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VYBdVAGvtgUPsCqFpWia

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2026 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 044.948.609-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699E.E35C.019F.C572 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04494860956

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro natural Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 27/04/1990, empresário, sexo masculino, portador da carteira de identidade RG nº 8.594.617-0/SSP-PR e CPF/MF nº 044.948.609-56 – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência a Francisco Adelino dos Santos nº 112, centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, constitui uma EIRELI, (Empresa individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: **W TRADING SOLUTIONS EIRELI** e terá sede e domicílio Francisco Adelino dos Santos nº 112, sala 01, Centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000

Cláusula 2: O capital social será R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), (art 980-A, CC/2002), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário.

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais).

Cláusula 3ª : O objeto social da **EIRELI** será, serviços de engenharia, coleta de resíduos não-perigosos, coleta de resíduos perigosos, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos, obras de alvenaria, serviços de manutenção e reparação mecânicas de veículos automotores, comércio a varejo e acessórios novos para veículos automotores, transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transportes rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção em operador, exceto andaimes, seleção e agendamento de mão-de-obra, fornecimento e gestão recursos humanos para terceiros, limpeza em prédios e em domicílios.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 25 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao Titular **WIVERSON CARLOS GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de Administração, autorizado e o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar bens imóveis da Eireli.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 16:39 SOB Nº 41600595955.
PROTOCOLO: 175364575 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703090280. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artº 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento os casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador de clara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 16:39 SOB Nº 41600595955.
PROTOCOLO: 175364575 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703090280. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Clausula 13ª : Declara o titular, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula 14ª : Fica eleito o foro de Rio Branco do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 25 de julho 2.017

WIVERSON CARLOS GONÇALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 16:39 SOB Nº 41600595955.
PROTOCOLO: 175364575 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703090280. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro natural Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 27/04/1990, empresário, sexo masculino, portador da carteira de identidade RG nº 8.594.617-0/SSP-PR e CPF/MF nº 044.948.609-56 – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência a Av. São Pedro nº 147, casa, centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, a sócia componente da sociedade empresária eireli que gira sob o nome comercial **W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME**, com sede e domicílio a Rua Francisco Adelino dos Santos nº 112, sala 01, Centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600595955 de 10/08/2017, resolve alterar seu contrato eireli primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes.

Clausula 1ª O ramo de atividade passa a ser serviços de engenharia, obras de alvenaria, transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transportes rodoviário de produtos perigosos, limpeza em prédios e em domicílios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, coleta de resíduos não perigosos, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, coleta de resíduos perigosos, instalação e manutenção elétrica, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em via públicas, portos e aeroportos, seleção e agenciamento de mão-de-obra, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiro, comércio varejista de madeira e artefatos, atividades paisagísticas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Cláusula 2ª O Administrador de clara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:26 SOB Nº 20177444509.
PROTOCOLO: 177444509 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397878. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

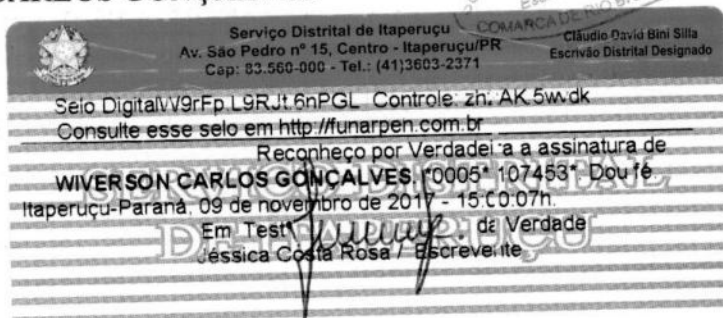
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu 07 de novembro de 2017

WIVERSON CARLOS GONÇALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 13:26 SOB Nº 20177444509.
PROTOCOLO: 177444509 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704397878. NIRE: 41600595955.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE N° 41600595955

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, brasileiro natural Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 27/04/1990, empresário, sexo masculino, portador da carteira de identidade RG nº 8.594.617-0/SSP-PR e CPF/MF nº 044.948.609-56 – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência a Rua Francisco Adelino dos Santos 112, casa 1, centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, titular da eireli empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial **W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME**, com sede e domicílio a Rua Francisco Adelino dos Santos nº 112, sala 01, Centro, Itaperuçu – PR, CEP 83.560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600595955 de 10/08/2017, e primeira alteração contratual nº 20177444509 de 14/11/2017, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo, conforme cláusulas e condições seguintes.

Clausula 1ª O ramo de atividade passa a ser serviços de engenharia, obras de alvenaria, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, limpeza em predios e em domicilios, aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes, obras de terraplenagem, coleta de residuos nao-perigosos, servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores, coleta de residuos perigos, instalacao e manutencao eletrica, comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores, montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos, selecao e agenciamento de mao-de-obra, comercio varejista de madeira e artefatos, atividades paisagisticas, obras de urbanizacao, ruas, pracas e calcadas, fabricacao de artefatos de cimento para uso na construcao, e atividades de vigilancia e seguranca privada.

Cláusula 2ª O Administrador de clara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

Cláusula 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 18 de Janeiro de 2.021

WIVERSON CARLOS GONÇALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04494860956	WIVERSON CARLOS GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 11:53 SOB Nº 20210238127.
PROTOCOLO: 210238127 DE 21/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100375942. CNPJ DA SEDE: 28393005000140.
NIRE: 41600595955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

WIVERSON CARLOS GONÇALVES, BRASILEIRO NATURAL CURITIBA - PR, SOLTEIRO, DATA DE NASCIMENTO 27/04/1990, EMPRESÁRIO, SEXO MASCULINO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 8.594.617-0/SSP-PR E CPF/MF Nº 044.948.609-56 – MODELO COM BASE NA LEI Nº 9.503, DE 23.9.97), DOMICILIO E RESIDÊNCIA A RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS 112, CASA 1, CENTRO, ITAPERUÇU – PR, CEP 83.560-000, TITULAR DA EIRELI EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRA SOB O NOME COMERCIAL **W TRADING SOLUTIONS EIRELI – ME**, COM SEDE E DOMICILIO A RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS Nº 112, SALA 01, CENTRO, ITAPERUÇU – PR, CEP 83.560-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB O NIRE Nº 41600595955 DE 10/08/2017, PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20177444509 DE 14/11/2017 E SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20210238127 DE 21/01/2021, RESOLVE ALTERAR SEU ATO CONSTITUTIVO PRIMITIVO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

CLAUSULA 1ª O RAMO DE ATIVIDADE PASSA A SER SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COLETA DE RESIDUOS PERIGOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
W TRADING SOLUTIONS EIRELI -ME
CNPJ 28.393.005/0001-40
NIRE Nº 41600595955**

CLÁUSULA 2ª O ADMINISTRADOR DE CLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 3ª PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS VIGENTES QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAR ASSIM JUSTO E CONTRATADO, LAVRA, DATA E ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, EIRELI, EM 01 (UMA) VIA, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRIR-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ITAPERUÇU, 26 DE ABRIL DE 2021

WIVERSON CARLOS GONÇALVES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04494860956	WIVERSON CARLOS GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 14:56 SOB Nº 20212491830.
PROTOCOLO: 212491830 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102840529. CNPJ DA SEDE: 28393005000140.
NIRE: 41600595955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.393.005/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W TRADING SOLUTIONS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS	NÚMERO 112	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 83.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPERUCU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WTSOLUTIONS90@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9890-4377
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

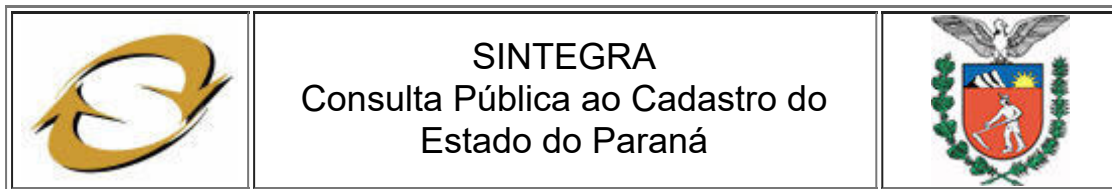
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.393.005/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017	
NOME EMPRESARIAL W TRADING SOLUTIONS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS	NÚMERO 112	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 83.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPERUCU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WTSOLUTIONS90@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9890-4377		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
25/02/2026 - 09:33:07

CNPJ:	28.393.005/0001-40	Inscrição Estadual:	90775557-62
Nome Empresarial:	W TRADING SOLUTIONS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ANTONIO ADELINO DOS SANTOS		
Número:	112	Complemento:	SL 01
Bairro:	CENTRO		
Município:	ITAPERUCU	UF:	PR
CEP:	83.560-000	Telefone:	(41)3603-2192
E-mail:	PAULOBININETO@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
Início das Atividades:	03/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2026
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2026
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W TRADING SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 28.393.005/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:34 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **3963.6A9B.BB04.5953**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39065105-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.393.005/0001-40**
Nome: **W TRADING SOLUTIONS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Itaperuçu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/03/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 753/2026

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXZJEUFFHXJ4X58A99A**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: W TRADING SOLUTIONS LTDA

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7463

28.393.005/0001-40

2843

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS, 112 - CENTRO - SALA 01 Itaperuçu - PR CEP: 83560000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de alvenaria, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Limpeza em prédios e em domicílios, Comércio varejista de madeira e artefatos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Locação de mão-de-obra temporária, Atividades de vigilância e segurança privada, Atividades paisagísticas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de automóveis sem condutor, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Itaperuçu, 20 de Fevereiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.393.005/0001-40
Razão Social: W TRADING SOLUTIONS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO ADELINO DOS SANTOS 112 SALA 01 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202184955894999

Informação obtida em 25/02/2026 09:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W TRADING SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.393.005/0001-40

Certidão n°: 12000504/2026

Expedição: 25/02/2026, às 09:36:35

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W TRADING SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.393.005/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	88/2026
b) Licitação Nº	2/2026
c) Modalidade	Pregão
d) Data Homologação	26/02/2026
e) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
f) Processo Adm Nº	88/2026

01.031.0001.2.002. - Atividades do Poder Legislativo Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W TRADING SOLUTIONS LTDA
CNPJ/CPF: 28.393.005/0001-40

Valor Total do Lote: 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de ferro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	h	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.200,00

PALMEIRA, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



27/02/2026 11:00:51

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	88/2026
b) Licitação Nº	2/2026
c) Modalidade	Pregão
d) Data Adjudicação	26/02/2026
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: W TRADING SOLUTIONS LTDA
CNPJ/CPF: 28.393.005/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 16.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

PALMEIRA, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Diego Fabricio Zanetti



27/02/2026 11:01:21

Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 02/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico nº. 02/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresa Contratada: W TRADING SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.393.005/0001-40, com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Publique-se.

26 de Fevereiro de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B31B2C6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2026. Edição 3479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n.º 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, sr. Diego Fabrício Zanetti, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2026, processo administrativo n.º 88/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar n.º 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: W TRADING SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 28.393.005/0001-40

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.	h	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Palmeira.

2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. prévia consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente edital.

4.2. Prazo e forma de entrega/execução:

4.2.1. Os serviços serão solicitados quando houver necessidade, através da emissão de ordem de serviço e deverão ser prestados nos seguintes prazos:

a) Serviços não urgentes: em até 48 horas após a solicitação;

b) Serviços urgentes: em até 2 horas após a solicitação.

4.2.2. São considerados serviços urgentes aqueles que, se não forem realizados no prazo de 2 horas, causarão prejuízos para a administração pública, como, por exemplo vazamento de água, falta de energia por problema na rede interna.

4.2.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná.

4.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade, do tempo de duração do serviço e preenchimento da ficha de controle dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

5.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4. O registro a que se refere o item 6.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.3.2. 'a', aceitar a contratação nos termos previstos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/01/2026.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria n°. 1098/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 02 de março de 2026.

**WIVERSON
CARLOS
GONCALVES:**
04494860956

Assinado digitalmente por WIVERSON CARLOS GONCALVES:04494860956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=WIVERSON CARLOS GONCALVES:04494860956
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Curitiba-PR
Data: 2026.03.04 19:56:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

W TRADING SOLUTIONS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 28.393.005/0001-40
Wiverson Carlos Gonçalves
CPF/MF sob o nº 044.948.609-56
CONTRATADA

**DIEGO FABRICIO
ZANETTI:073632**
95956

Assinado de forma digital por DIEGO FABRICIO ZANETTI:07363295956
Dados: 2026.03.05 11:53:04-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº 073.632.959-56
Presidente

**JOAO ERALDO
MARTINS
PADILHA:004147559**
36

Assinado de forma digital por JOAO ERALDO MARTINS PADILHA:00414755936
Dados: 2026.03.05 13:37:11-03'00'

João Eraldo Martins Padilha
Fiscal do Contrato



Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEICINE APARECIDA MORAIS
Data: 05/03/2026 13:47:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gleicine Aparecida Moraes

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA GADONSKI WROBEL
Data: 05/03/2026 13:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paola Gadonski Wrobel

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item 1	Descrição Item: Prestação de serviços de pequenos reparos, entre os quais: reparos em estruturas de madeira e alvenaria; troca de telhas e outras providências para evitação de goteiras; conserto de tábuas de forro, rodapé, beiral e assoalho, substituindo-as quando necessário; reparos em armações de janelas de madeira; reparos em pisos, calçadas, muros, muretas e grades; desentupimento de pias, vasos sanitários; colocação e troca de torneiras, registros, boia de caixa d'água, lâmpadas, bocais, lustres, luminárias, tomadas, disjuntores; reparos diversos em rede hidráulica; fazer furos em mesas e paredes e instalar canaletas para passagem de cabos e fios; solucionar problemas referentes a falta de água, e energia, que sejam relacionados as instalações da Câmara; colocação de cortinas e varões, suportes de TV, multimídia, quadros e placas; remoção e reinstalação de ventiladores, mesas e cadeiras fixas e armários; realização de reparos e adaptações em portas de madeira e de vidro; outros serviços correlatos; realizar limpeza e descarte de resíduos provenientes dos serviços acima descritos.			
Colocação	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
1	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 59.244.596/0001-18	h	600	R\$ 28,00
2	52.863.317 MARIA EMILENE ANESSE, CNPJ: 52.863.317/0001-55	h	600	R\$ 41,20
3	GEOVANNI AGNELLI CAMPOS CONSTRUCAO CIVIL, CNPJ: 29.400.029/0001-42	h	600	R\$ 43,00
4	CRT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.000.330/0001-91	h	600	R\$ 43,00
5	61.902.637 MARCELA VICTORIA RODRIGUES LTDA, CNPJ: 61.902.637/0001-68	h	600	R\$ 43,22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2026 - W TRADING
SOLUTIONS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
02/2026 - W TRADING SOLUTIONS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 02/2026
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: W TRADING SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 28.393.005/0001-40
Processo Administrativo: 88/2026
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º. 02/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação
de serviços de pequenos reparos visando atender as
necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1
(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à
data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 05/03/2026

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8FE13E17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/03/2026. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Atas

Ata nº 2/2026

Última atualização 09/03/2026



Local: Palmeira/PR **Órgão:** PALMEIRA CAMARA DE VEREADORES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/03/2026 **Data de assinatura:** 05/03/2026 **Vigência:** de 10/03/2026 a 10/03/2027

Id ata PNCP: 77780252000105-1-000009/2026-000001 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda **Id contratação PNCP:** [77780252000105-1-000009/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Arquivos Histórico


Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ARP 02-2026 - W TRADING SOLUTIONS LTDA.pdf	09/03/2026 - 10:29:55	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

Registro de Preço: 2/2026

Tipo do Ato: Registro de Preço/Prestação de Serviços	Número Registro de Preço: 2 / 2026	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Registro de Preço: 16.200,00	Valor Aditivo: 0,00		
Número Licitação: 2 	Ano Licitação: 2026	Entidade Licitação: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA	Tipo Licitação: Pregão
Contratado: 28.393.005/0001-40 - W TRADING SOLUTIONS LTDA			
Início Vigência: 10/03/2026	Término Vigência: 10/03/2027	Vigência Atualizada: 10/03/2027	Dias para Vencimento: 366
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pequenos reparos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.			

Responsáveis/Fiscalização Registro de Preço

Nome	Data Início	Data Término	Cargo	Matricula	Ato de Designação
JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	10/03/2026	10/03/2027	FISCAL DE CONTRATOS	67	Através da Portaria 1098/2023

Anexos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
ARP 02-2026 - W TRADING SOLUTIONS LTDA.pdf (4,9 MB)	09/03/2026 

Sem aditivos.